



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – CEP 11.850-000 –

Miracatu – SP

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 016 DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

### ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº001/2005, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005 - QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.187.438 - SSP/SP e CPF/MF nº 077.455.138-04, *Prefeito Municipal*, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com 10 votos favoráveis e um contrário, em Sessões Ordinárias realizadas nos dias 15 de julho e 05 de agosto de 2014 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I, do artigo 298 da Lei Complementar nº001/2005, de 23 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 298. . . .

...

*I- por via amigável, quando processada pelos órgãos administrativos competentes, podendo ainda, protestar os títulos da Dívida Ativa, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, como medida asseguratória dos direitos creditícios da Fazenda Municipal.”*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 12 de agosto de 2014.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)